



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. **Órgão Licitador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

1.1.1. **CNPJ:** 04.876.470/0001-74

1.1.2. **Secretaria Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.2.1. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 213 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço |
Estado: PA | CEP: 68.490-000

1.1.3. **Secretário(a) Municipal:** FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

1.1.3.1. **Nomeação:** Portaria nº 0001/2021 | Data/Ano: 01/01/2021

1.1.3.2. **Dados Pessoais:** CPF: 355.466.662-04 | RG: 1900360 4 VIA PC/PA

1.1.3.3. **Endereço:** Rua Sete de Setembro | Nº: 282 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço |
Estado: PA | CEP: 68.490-000

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1.1.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1.1.1. Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de até 8 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, troca de soquete/bocal, lâmpadas da vapor metálico e led, conectores e etc;

2.1.1.1.2. Substituição de Ponto Individual até 10 m de altura (Ref: o solo) Corresponde a execução dos seguintes serviços: 1) Retirada do ponto de IP convencional, EXCLUSIVE braço: Luminária convencional (aberta ou fechada); Lâmpada; Base para relé fotocontrolador; Relé fotocontrolador; Base para Reator; Reator; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas; 2) Instalação do ponto de IP LED, EXCLUSIVE braço: Luminária LED; Relé foto controlador; Condutor; Sistema completo de aterramento e Conexões elétricas;

2.1.1.1.3. Instalação e Substituição de Transformador;

2.1.1.1.4. Serviço ou Instalação de Refletores para eventos esportivos e demais eventos realizados pela Prefeitura e suas secretarias;

2.1.1.1.5. Serviço ou substituição de braço reto p/ luminária publica - ferro galv c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros;

2.1.1.1.6. Manutenção / Reforma Predial - Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm² a 10mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar;





2.1.1.1.7. Manutenção / Reforma Predial - Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 16 mm² a 50mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar;

2.1.1.1.8. Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexados de até 70 MM²;

2.1.1.1.9. Prestação de Serviços de Eletricista - Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas do Município, compreendendo: Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados;

2.1.1.1.10. As quantidades discriminadas na tabela descritiva representam apenas estimativas efetuadas pela Administração Pública Municipal, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.1.1.1.2. Aquisição de luminárias e materiais elétricos diversos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Terras Patrimoniais do Município de Melgaço/PA, conforme se especificações discriminadas na tabela descritiva em anexo;

2.1.1.1.3. Imediatamente a assinatura do instrumento contratual, deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas.

2.1.1.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1.1.2.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.1.2.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

2.1.1.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.1.1.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.1.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1.3.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

2.1.1.3.2. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;





2.1.1.3.3. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

2.1.1.3.4. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

2.1.1.3.5. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h30 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

2.1.1.3.6. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para os estabelecimentos de saúde do município, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

2.1.1.3.7. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

2.1.1.3.8. A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

2.1.1.4. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO Juntos Somos Mais Fortes!

2.1.1.4.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o Município de Melgaço.

2.2. Os serviços a serem executados estão discriminados e quantificados na tabela descritiva (anexo I) deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção da rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de iluminação pública, objetivando suprir as demandas da Prefeitura de Melgaço, Fundos Municipais e Secretarias.





5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Pugna-se pela realização de PREGÃO, em uma de suas formas, devidamente justificada por quem de direito, pois os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do § único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Nota de Empenho de Despesa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. **Fiscal:** ELIENAY DE SOUZA ALFAIA

10.1.1. **Nomeação:** Portaria nº 0025/2021 | Data/Ano: 04/01/2021

10.1.2. **Dados Pessoais:** CPF: 898.854.732-20 | RG: 6096774 2 VIA PC/PA

10.1.3. **Endereço:** Av. Senador Lemos | Nº: 390 | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

10.1.4. **Situação Funcional:** () Contratado | () Efetivo

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

11.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

11.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.





12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O presente contrato ficará isento da prestação de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da locação é de R\$ 683.163,70 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta Centavos) e foi aferido pela pesquisa realizada através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", conforme relatórios anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Termo de Referência ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual vigente e serão indicadas, oportunamente, pelo Departamento de Contabilidade do Município de Melgaço.





17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventual alteração deste projeto para adequação ou ajuste de condições deverá ser submetida ao ordenador de despesa deste Poder.

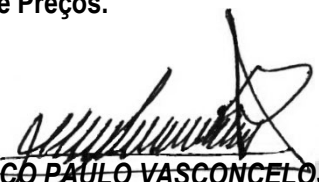
17.2. Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 às 12:00, na Av. Senador Lemos, 213, Bairro: Centro, CEP: 68.490-000 ou E-mail: selicmelgaco@gmail.com.

17.3. Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

17.4. Por fim, fazem parte deste Termo de Referência:

- **Planilha de Quantitativos;**
- **Pesquisa de Mercado;**
- **Mapa Comparativo de Preços.**

Melgaço/PA, 07 de maio de 2021.


FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 0001/2021

Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

